



**Indústria
Gráfica
Brasileira Ltda**

**70^{+de}
anos**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – CE
Endereço: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, Fortaleza**

TJCE - Protocolo
Certifico que a presente peça
processual contém 16 folhas
Fortaleza, 31 de MA de 2016 6

**Pregão Eletrônico nº 04/2016
Processo 8501800-66.2016.8.06.0000**

INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 61.418.141/0001-13, com sede na Alameda Caiapós, nº 525, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-110, neste ato representada por seu representante constituído, **BENEDITO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. nº 990.100.997-42 SSP/CE e CPF nº 346.329.307-25, domiciliado na Rua Pereira de Miranda, nº 942, Bairro Papicu, Fortaleza – CE – CEP: 60175-045, vem, respeitosamente, diante de V.Sa., tempestivamente, apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face do item 7.4 do Anexo I do Edital, com fundamento no item 9.2 do mesmo edital e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.250/2002, tudo conforme abaixo demonstrado.

A licitação que ocorrerá em 05/04/2016 é um instrumento para alcançar um objetivo: a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. E, sem dúvida, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, neste caso, é aquela que adequará o melhor preço à capacidade técnica da licitante para a prestação do objeto licitado.

E isto fica mais evidente quando o certame – como o presente – é realizado na forma de pregão eletrônico, modalidade de menor preço, ou seja, a teor do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, **para a aquisição de bens e serviços comuns, com padrões e qualidade objetivamente definidos pelo edital por especificações usuais no mercado.**



Justamente por isso, o artigo 4º, inciso VII, da Lei do Pregão Eletrônico (10.520/2002), expressamente diz que na fase externa do pregão o representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre com os requisitos de habilitação, o que por si só bastaria para corroborar, juntamente com os atestados apresentados, a existência da técnica da licitante.

Isto quer dizer que não cabe no certame com modalidade de pregão eletrônico exigências técnicas que extrapolem a celeridade e a formalidade próprias da modalidade escolhida pela Administração Pública, essencialmente porque o seu objeto é comum, com padrões, especificações e qualidades usuais no mercado, sob pena de se violar a competitividade do certame, ao se permitir que a disputa tenha tantas exigências desnecessárias que só um licitante determinado tenha o condão de atendê-las.

No presente caso, a ora Impugnante se volta em face do item 7.4 do Anexo I do Edital, abaixo descrito:

7.4. Declaração da Associação Brasileira da Indústria Gráfica – ABIGRAF, informando que a proponente tem condições e está habilitada para executar, individualmente, serviço de confecção de impressos com características técnicas e volume (quantidade) compatível com o objeto desta licitação, sendo a data da emissão da declaração, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da realização da disputa.

Isso porque referido item não é usual em pregões desta natureza, sendo que a ora Impugnante, em outra licitação, no estado do Espírito Santo, conseguiu retirar da disputa essa exigência, ao ter deferida sua impugnação quanto a este item, a declaração da ABTG, conforme se vê da ata desse processo, que ora se junta, de modo que se conclui que essa condição de habilitação é desnecessária e por isso mesmo, ilegal, visto que viola o artigo 30, II, da Lei nº 8.666/91.

Ademais, e como já mencionado acima, como se trata de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, o artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002 informa que basta a declaração do licitante no sentido de que cumpre os requisitos de habilitação para esse prova, ante a boa fé objetiva que se espera do interessado, não se justificando uma declaração de uma entidade privada determinada como a ABIGRAF, cuja exigência fere a competitividade da disputa. Além do mais, referida declaração tem um custo também elevado, que pode ser superior a R\$ 11.000,00, como se vê das propostas anexas para outras disputas, e o artigo 5º, III, da Lei nº 10.520/2002 veda a exigência de taxas e emolumentos para participar da disputa, justamente o que indiretamente exige esse item 7.4 do edital, ao ter a licitante que elaborar uma declaração específica mediante esse custo só para participar dessa licitação, a fim de provar algo para o que bastam sua declaração e os atestados a serem apresentados.

ICB RECNE-1049



E o Tribunal de Contas da União também entende que há ilegalidade na exigência de documentação suplementar ao previsto pelo artigo 30 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o edital somente pode exigir qualificação técnica que seja indispensável à garantia do cumprimento da execução do objeto, sob pena de se violar também a competitividade do certame:

"REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.

1. Não é lícita, em processo de licitação, a exigência da chamada "carta de solidariedade", uma vez que restringe o caráter competitivo do certame.

2. No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.

3. O edital de licitação somente poderá exigir qualificações técnicas e econômicas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação."

(TCU – Processo TC-008.109/2008-3 – Plenário – Rel. Ministro Raimundo Carreiro)

Diante de todo o exposto acima, espera a ora Impugnante que esta impugnação seja acolhida e assim que se retire a necessidade de se apresentar uma declaração fornecida pela ABIGRAF para que possa a licitante participar da disputa, devendo assim ser revogado o item 7.4 do Anexo I do Edital.

Termos em que, pede e espera o deferimento.

De Barueri-SP para Fortaleza - CE, em 31 de março de 2016.

INDUSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.

por Benedito dos Santos Silva

RG 99010099742 SSP/CE CPF 346.329.307-25



PROPOSTA

3 ORÇAMENTO

Investimento:	OPÇÃO 1 – Emissão de um Parecer Técnico para o seguinte edital:
	<ul style="list-style-type: none">• EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2015 - PROCESSO N.º 8504967-28.2015.8.06.0000 - ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA. <p><input checked="" type="checkbox"/> Valor para Associado ABTG ou ABIGRAF _____ R\$ 5.500,00</p> <p><input type="checkbox"/> Valor para Não Associados _____ R\$ 7.150,00</p>
	OPÇÃO 2 - Emissão de dois Pareceres Técnicos para os seguintes editais:
	<ul style="list-style-type: none">• EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2015 - PROCESSO N.º 8504967-28.2015.8.06.0000 - ESTADO DO CEARÁ - PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.• EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015 - Processo nº68766394 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNREPOCI <p><input type="checkbox"/> Valor para Associado ABTG ou ABIGRAF _____ R\$ 8.800,00</p> <p><input type="checkbox"/> Valor para Não Associados _____ R\$ 11.440,00</p>
Despesas adicionais:	Não se aplica
Validade da proposta:	15 dias
Condições de pagamento:	<input checked="" type="checkbox"/> À vista (Depósito bancário ou cartão de débito)
Entrega do relatório:	Entregue de acordo com o cronograma e após o recebimento do valor combinado.

Data: 17/06/2015 – PJ 021/2015 – IGB – PT - SP

James Góis
Técnico Gráfico Junior
{11} 2797-6723

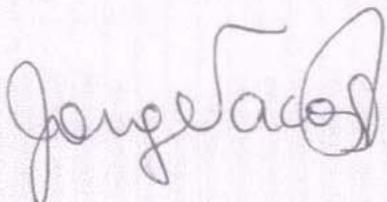


PROPOSTA

4 ACEITE DA PROPOSTA

Preencher com letra legível.

A aceitação oficial desta proposta se expressa através do preenchimento do formulário abaixo e envio do mesmo à ABTG pelo e-mail consultoria@abtg.org.br.

Razão Social:	Industria Gráfica Brasileira Ltda		
Endereço:	Alameda Caiapós, 525		
Tel:	11-4166 2300		
E-mail:	guido@igb.com.br jorge.vacarini@igb.com.br		
CNPJ:	61.418.141/0001-13	Insc. Est.:	206.055.226.115
Responsável pela contratação:	Jorge Vacarini		
Cargo:	Procurador	Data do aceite:	17/06/2015
Assinatura:		Carimbo da empresa:	INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA JORGE VACARINI-Procurador RG: 4.751.838-8 CPF 048.995.128-72



Sistema Integrado de Gestão Administrativa
Sistema de Compras

nação

0030/2015

68766294

Cédula de Identidade

Data Abertura do Pregão:

Órgão

Comissão de Licitação:

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - FURREPOCI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº65 DE 26/03/15 - JANE

INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA

51418141000113

CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ

SP

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

AL CAIAPÓS

Barueri

06460-110

(11) 4166-2300

ENRICO RIMINI

linacentre@igb.com.br

CDF:

67063080806

19/06/2015 10:30:35

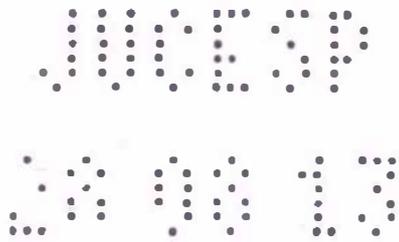
Exclusão da necessidade de apresentar a declaração da ABIGRAF por violação dos princípios da legalidade, competitividade e moralidade administrativa, bem como dos artigos 12 do Decreto Estadual nº 2.458-A (02/02/2010) e artigo 30, seus incisos e parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 8.965/93, e também por estar em desacordo com a jurisprudência do TCU, tudo conforme exposto no arquivo anexo.

Em atenção a Impugnação, da Empresa IGB, postado tempestivamente, foi acolhida. Informamos que o item onde se exige declaração da ABIGRAF, não será cobrado para habilitação. Conforme o item 21,7 do Edital: "O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta". Decisão visando a maior competitividade entre os participantes, daremos prosseguimento ao certame.

PREGÃO ELETRÔNICO 030.2015.001

edi:

nação



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 61.418.141/0001-13

NIRE 3521041057-3

Por este instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo qualificados e assinados:

IVETTE MOLLICA RIMINI, brasileira, viúva, industrial, portadora do RG nº 1.631.627, inscrita no CPF sob o nº 019.226.378-15;

SILVANA RIMINI BINAZZI, brasileira, casada, industrial, portadora do RG nº 7.883.969, inscrita no CPF sob o nº 682.509.088-72;

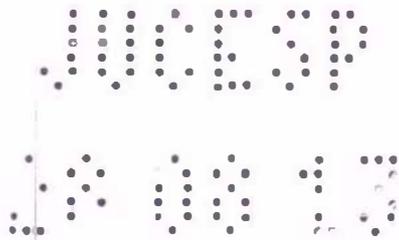
ENRICO RIMINI, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 8.882.890-62, inscrito no CPF sob o nº 670.630.808-06; e

CLÁUDIA RIMINI, brasileira, solteira, industrial, portador do RG nº 8.883.393-8, inscrito no CPF sob o nº 915.108.808-87;

todos residentes e domiciliados nesta Capital, na Alameda Casa Branca, 471, 15º andar, únicos sócios que constituem uma sociedade de nome empresarial INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA., com sede no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.418.141/0001-13, cujo contrato social inicial encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.210.41057-3 em 30/08/1991 e alterações contratuais registradas sob nº 1034/92-3 em 03/01/1992, nº 108.638/92-3 em 15/07/1992, 67.249/94-2 em 19/05/1994, 104.799/96-1 em 05/07/1996, 112.522/01-04 em 20/06/2001, 238.331/03-9 em 23/10/2003, 133777/06-6 em 16/03/2006, 221494/06-6 em 19/04/2006, 42190/07-1 em 31/01/2007 e 51.379/11-9 em 07/02/2011, têm entre si justo e contratado alterar o contrato social conforme descrito a seguir:

1) Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, nos termos do artigo 2º do Contrato Social, abrir nova filial com endereço na Alameda Arapoema, nº 438 – Centro Empresarial Tamboré – Barueri – SP – CEP 06460-080, que terá os seguintes objetivos sociais, conforme também a sua sede: envasamento e empacotamento sob contrato; armazéns gerais; e depósito de mercadorias para terceiros.





2) Dessa forma, os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, alterar a redação do artigo 2º, transformar o seu parágrafo único em parágrafo primeiro e incluir o parágrafo segundo; alterar a redação do artigo 3º e incluir o parágrafo único. Esses dispositivos do contrato social passam a ter a redação seguinte:

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sede e domicílio no município de Barueri, SP, à Alameda Caiapós, nº 525, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.418.141/0001-13, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35.210.41057-3 em 30.08.91 e alterações Contratuais registradas sob nº 1034/92-3 em 03/01/92, nº 108.638/92-3 em 15/07/92, nº 67.249/94-2 em 19/05/94, 104.799/96-1 em 05/07/96, 112.522/01-04 em 20/06/01, 238.331/03-9 em 23/10/2003, 133777/06-6 em 16/03/06, 221494/06-6 em 19/04/2006, 42190/07-1 em 31/01/2007 e 51.379/11-9 em 07/02/2011, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

§ 1º: A sociedade possui depósito fechado localizado na Alameda Caiapós, nº 500, portão 1, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-110.

§ 2º: A sociedade possui filial com domicílio no município de Barueri, à Alameda Arapoema, nº 438, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-080.

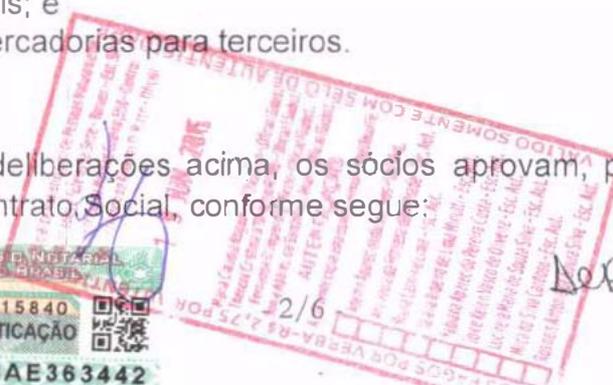
CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objetivos:

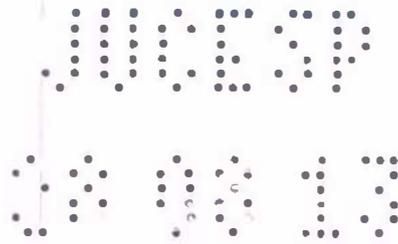
- a) a execução de serviços de tipografia e off-set em geral;
- b) o fabrico e o comércio de artigos para escritório;
- c) o fabrico e o comércio de formulários contínuos;
- d) a execução de serviços de impressão eletrônica e a laser;
- e) o fabrico e a execução de serviços em impressos de segurança;
- f) o fabrico e impressão de livros e impressos educacionais;
- g) o envasamento e empacotamento sob contrato;
- h) armazéns gerais; e
- i) depósito de mercadorias para terceiros.

Parágrafo único: A filial da sociedade descrita no §2º da Cláusula 2ª., localizada no município de Barueri, à Alameda Arapoema, nº 438, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-080, possui como objetivos sociais:

- a) o envasamento e empacotamento sob contrato;
- b) armazéns gerais; e
- c) depósito de mercadorias para terceiros.

3) Para refletir as deliberações acima, os sócios aprovam, por unanimidade, a consolidação do Contrato Social, conforme segue:





**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.**

CNPJ/MF sob o nº 61.418.141/0001-13
NIRE 35.210.41057-3

CLÁUSULA 1ª: A denominação da sociedade será INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem sede e domicílio no município de Barueri, SP, à Alameda Caiapós, nº 525, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.418.141/0001-13, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35.210.41057-3 em 30.08.91 e alterações Contratuais registradas sob nº 1034/92-3 em 03/01/92, nº 108.638/92-3 em 15/07/92, nº 67.249/94-2 em 19/05/94, 104.799/96-1 em 05/07/96, 112.522/01-04 em 20/06/01, 238.331/03-9 em 23/10/2003, 133777/06-6 em 16/03/06, 221494/06-6 em 19/04/2006, 42190/07-1 em 31/01/2007 e 51.379/11-9 em 07/02/2011, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

§ 1º: A sociedade possui depósito fechado localizado na Alameda Caiapós, nº 500, portão 1, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-110.

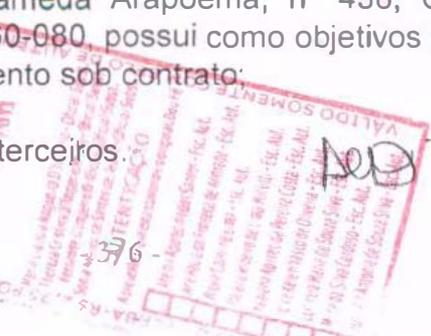
§ 2º: A sociedade possui filial com domicílio no município de Barueri, à Alameda Arapoema, nº 438, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-080.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objetivos:

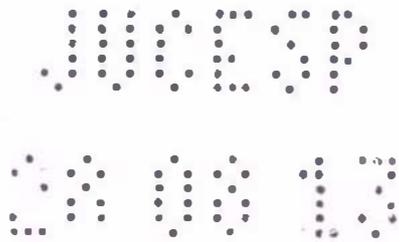
- a) a execução de serviços de tipografia e off-set em geral;
- b) o fabrico e o comércio de artigos para escritório;
- c) o fabrico e o comércio de formulários contínuos;
- d) a execução de serviços de impressão eletrônica e a laser;
- e) o fabrico e a execução de serviços em impressos de segurança;
- f) o fabrico e impressão de livros e impressos educacionais;
- g) o envasamento e empacotamento sob contrato;
- h) armazéns gerais; e
- i) depósito de mercadorias para terceiros.

Parágrafo único: A filial da sociedade descrita no §2º da Cláusula 2ª, localizada no município de Barueri, à Alameda Arapoema, nº 438, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-080, possui como objetivos sociais:

- a) o envasamento e empacotamento sob contrato;
- b) armazéns gerais; e
- c) depósito de mercadorias para terceiros.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social, integralizado, é de R\$. 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS:</u>
IVETTE MOLLICA RIMINI	R\$ 7.075.200,00	58,96	707.520
SILVANA RIMINI BINAZZI	R\$ 1.641.600,00	13,68	164.160
ENRICO RIMINI	R\$ 1.641.600,00	13,68	164.160
CLAUDIA RIMINI	<u>R\$ 1.641.600,00</u>	<u>13,68</u>	<u>164.160</u>
TOTAL	R\$ 12.000.000,00	100,00	1.200.000

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

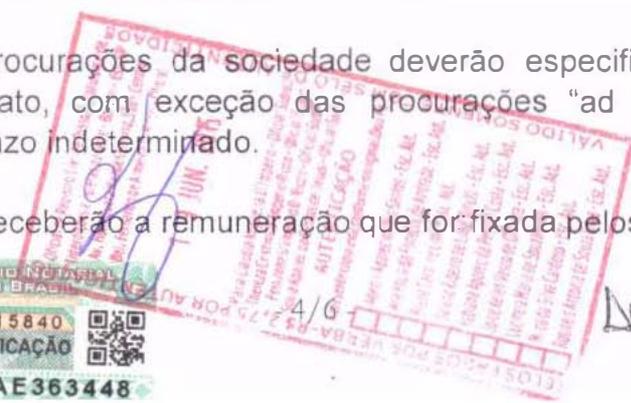
CLÁUSULA 8ª: A administração dos negócios sociais caberá aos sócios-administradores designados neste contrato, os quais formarão uma Diretoria, podendo esta administração ser exercida separadamente por qualquer deles, e por isso sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º Em relação às atividades estranhas ao interesse social, ou para assumir obrigações, em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, haverá a necessidade de todos os sócios-administradores assinarem o respectivo ato.

§ 2º: A diretoria formada pelo conjunto de sócios-administradores será composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor-Presidente e 2 (dois) Diretores, os quais terão, isoladamente, a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo inclusive nomear mandatários.

§ 3º: Todas as procurações da sociedade deverão especificar os poderes e duração do mandato, com exceção das procurações "ad judícia", as quais poderão ser por prazo indeterminado.

§ 4º: Os diretores receberão a remuneração que for fixada pelos sócios.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several initials below it.

UNESP

13 00 13

CLÁUSULA 9ª: Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, sem o consentimento dos outros sócios que, em igualdade de condições e pelo prazo de 30 (trinta) dias, terão preferência na aquisição, na proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA 10: Em caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

§ 1º: No caso de falecimento de um dos sócios, os sócios remanescentes optarão entre admitir os herdeiros na sociedade ou pagar-lhes os haveres – apurados em balanço levantado na data do evento – em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do falecimento.

§ 2º: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros sócios de sua intenção e receberá seus haveres na sociedade, apurados em balanço levantado na data da notificação, na forma estipulada no § 1º desta cláusula.

CLÁUSULA 11: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

§ 1º: Nós quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 2º: Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata, podendo inclusive haver a distribuição de lucros mensal, de maneira proporcional ou não às suas respectivas quotas, desde que deliberado a respeito e levantados os balancetes especiais para tanto.

CLÁUSULA 12: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14: Os sócios representando a maioria do Capital Social terão a faculdade de alterar as Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 15: É eleito o foro da sede da sociedade para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente contrato.

Para os efeitos da cláusula oitava, os sócios designam a seguinte Diretoria, formada por seus sócios-administradores:



JUCESP

2013

Diretora Presidente
Diretora
Diretor

IVETTE MOLLIKA RIMINI
SILVANA RIMINI BINAZZI
ENRICO RIMINI

todos qualificados no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA 16: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que pode ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, certos e ajustados, assinam o presente em três vias, presença de duas testemunhas que também assinam.

São Paulo, 30 de julho de 2013.

IVette Mollica Rimini
IVETTE MOLLIKA RIMINI
RG nº 1.631.627
CPF nº 019.226.378-15

Silvana Rimini Binazzi
SILVANA RIMINI BINAZZI
RG nº 7.883.969
CPF nº 682.509.088-72

Enrico Rimini
ENRICO RIMINI
RG nº 8.882.890-62
CPF nº 670.630.808-06

Claudia Rimini
CLAUDIA RIMINI
RG nº 8.883.393-8
CPF nº 915.108.808-87

Flavio Augusto Antunes
FLAVIO AUGUSTO ANTUNES
OAB/SP 172.627

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 315.772/13-0

GISELA SÍMTEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
28 AGO 2013

TESTEMUNHAS:

1. <i>Aloisio Masson</i> Aloisio Masson RG 30.486.925-9 – CPF 264.331.428-00 Rua Carlos Sampaio, 150 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01333-020	2. <i>Daniel Bedotti Serra</i> Daniel Bedotti Serra RG 29.656.315-8 – CPF 283.777.988-16 Rua Carlos Sampaio, 150 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01333-020
---	---

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NIRE FILIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3590465175-3

GISELA SÍMTEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
28 AGO 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

115840

AUTENTICAÇÃO

0108AE363446

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA

SEDE

BARUERI - SP

COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL FERNANDO DE ALMEIDA RICCO

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS DA SEDE
Barueri - Est. São Paulo
Sonia Aparecida
4º Substituta do Oficial

T R A S L A D O

LIVRO 113

FOLHA 151

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA
NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M

quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano de dois mil e treze (2013), aos dezoito (18) dias do mês de junho, nesta cidade e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, dirigindo-me na sede da outorgante, sito à Al. Caiapós, 525, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, onde a chamado fui, e aí sendo, perante mim, 4º OFICIAL SUBSTITUTA, encontrava-se como outorgante **INDUSTRIA GRAFICA BRASILEIRA LTDA**, Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.418.141/0001-13, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob nº 35.210.410.573 aos 30/08/91 e sua última Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado na JUCESP sob nº 51.379/11-9 em 07/02/2011, ficando todo arquivado na pasta 02, sob nº 12/92, com sede à Alameda Caiapós, nº 525, Centro Empresarial Tamboré, neste distrito de Barueri, Estado de São Paulo. O representante declara ser esta a última alteração contratual da empresa. Apresentada Ficha Cadastral da empresa, emitida pela Jucesp em 13/06/2013, neste ato representada nos termos da cláusula 2ª da referida consolidação pelo Diretor, Sr. **ENRICO RIMINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. 8.882.890-62 e inscrito no CPF/MF sob nº 030.808-06, com endereço comercial na Alameda Caiapós, 525, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, Estado de São Paulo; a quem reconheci como a própria por mim, 4º OFICIAL SUBSTITUTA, face aos documentos apresentados, do que dou fé, e a quem o outorgante me foi dito que por este público instrumento e por forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **JORGE VACARINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. 4.751.838 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 0128-72, administrador de empresas, casado, residente e domiciliado na Alameda Valinhos, 291, Alphaville IV, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de **ISOLADAMENTE**, nomear e demitir empregados, assinando as carteiras profissionais e demais documentos a este fim, assinar correspondências e expediente, cumprindo todos os atos de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
115840
AUTENTICAÇÃO
0108AE363318
9 JUN 2013
VALÍDO SOMENTE SE O SOLO DE AUTENTICIDADE



01082602507412.000013192-5

AV HENRIQUETA MENDES GUERR 550 - CENTRO
B. RUERI SP CEP 05401-160
FONE/FAX: 11-41981135



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ordinária administração, efetuar compra de materiais, emitir, assinar e endossar cheques e duplicatas da Outorgante, endossar e transferir títulos representativos de aplicações do Imposto de Renda, abrir, movimentar e encerrar contas em Bancos e Estabelecimentos Bancários, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), representar a Outorgante perante quaisquer Repartições da União Federal, dos Estados e dos Municípios, respectivas Autarquias e sociedade de Economia Mista; assinar contratos para fechamentos de câmbio, assinar cartas de anuência e requerer cancelamento de títulos protestados, assinar contratos de vendas e prestação de serviços de materiais, assinar contratos de financiamentos bancários, assinar contrato leasing e finame; nomear procurador perante o SERASA; representar a outorgante perante corretoras, podendo comprar e vender ativos de qualquer natureza e assinar quaisquer documentos perante a corretora, constituir advogados com poderes gerais para o Foro, praticando todos os atos necessários aos fins supra, podendo inclusive substabelecer. O presente mandato tem validade de 03 (três) anos a partir desta data. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este Público Instrumento, o qual depois de feito e lido sendo lido, achou-o em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias para este ato nos expressos termos do item 24, Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado (Tomo II), Prov 38/89 do que dou fé. (aa) ENRICO RIMINI. SONIA APARECIDA SANTOS DE JESUS. MARIA CLAUDIA N. D'IMPERIO. NADA MAIS. Selada na forma da Lei Traslada em seguida e está conforme. Eu,

SONIA APARECIDA SANTOS DE JESUS,
4ª OFICIAL SUBSTITUTA, a digitei. Eu,
MARIA CLAUDIA N. D'IMPERIO, 1ª
SUBSTITUTA DO OFICIAL, a subscrevi.

Em teste da verdade.

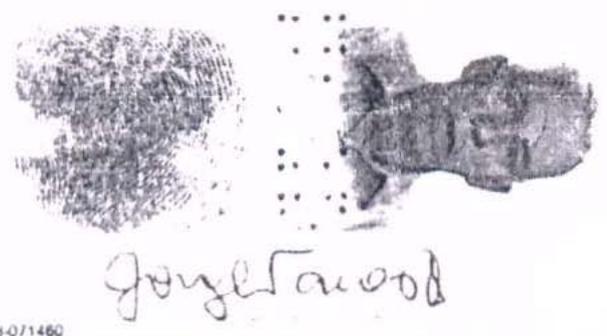
MARIA CLAUDIA N. D'IMPERIO
1ª SUBSTITUTA DO OFICIAL



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS DA SEDE
Barão Est. de São Paulo
Sonia Aparecida Santos de Jesus
4ª Substituta do Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
R. LUIZ DE A. R. COSTA, 100 - BULEVARD SAO JERONIMO

PROIBIDO PLASTIFICAR



8028-071460

CADEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODA A TERRITÓRIA NACIONAL

REGISTRO Nº 4.751.838-8 18/OUT/2009

JORGE VACARINI
ANTÔNIO VACARINI
E MARIA LUIZA BONAFÉ

07/ABR/2015

JAU - SP 08/FEV/1947

BARRA BONITA-SP
BARRA BONITA
CC. LIV. B23 / FLS. 125 / N. 003181
048995128/72

RALE 154 Delegado Divisório
TALLES ANTONIO C. DE MOURA de Polícia BRGDSPSP
ASSINATURA DE 19/02/2015

115840
AUTENTICACAO
0108AE301109

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Jorge Vacarini

07 ABR 2015

115840
AUTENTICACAO
0108AE301109

NASCIMENTO 08.02.47

INSCRIÇÃO NO CPF 048 995 128 72

CONTRIBUINTE JORGE VACARINI

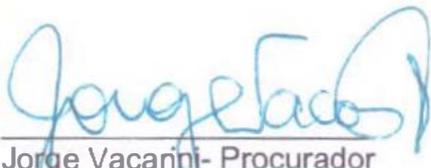
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA**, estabelecida na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com sede na Alameda Caiapós nº 525 – Tamboré - SP, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35210410573, em sessão de 30.08.91, neste ato representada por seu representante legal, no final nomeado e assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. BENEDITO DOS SANTOS SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 990.100.997-42 SSP/CE, e do CPF nº 346.329.307-25, residente e domiciliado à Rua Pereira de Miranda, 942 – Fortaleza – Ceará, para representar a firma outorgante e assinar junto a qualquer Repartição Federal, Estadual, Municipal, Entidade Autárquica, Sociedade de Direito Público, com poderes plenos para retirar Editais, carta convites e pregões, apresentar documentação, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, pregões presenciais e eletrônicos, ofertar lances, assinar as respectivas atas, formular impugnações, renunciar ao direito de recurso, assinar pedidos, contratos, aditivos, bem como todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. A presente procuração será válida até 31/12/2016, salvo se revogada antes, mediante comunicado por escrito e não podendo a mesma ser substabelecida.

Barueri, 14 de dezembro de 2015.


Jorge Vacarini - Procurador

OF. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - BARUERI
Av. Henriqueta M. Guerra, 558 Oficial: Bel. FERNANDO A. RICCO
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
Reconheço, por semelhança, a firma de: JORGE VACARINI, e
qual contém os 2 dados depositado no cartório
Barueri, 14 de dezembro de 2015.
Eu Testemunho

Fabiana Aparecida Pereira Costa
; Preço da firma R\$ 4,75 ; Valor total R\$ 4,75;

OFÍCIO DE NOTAS
22 Antônio Lombardi
Tel: (11) 3304.9144
Alameda - Fortaleza - CE
CARTÃO COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Certifico que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza - CE

04 JAN 2016

Al. Caiapós, 525
06460-110 Barueri



vendas@igb.com.br
www.igb.com.br

CNPJ 61.418.141/0001-3
Inscr. Est. 206.055.226.115

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1076767039

NOME: BENEDITO DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 99010099742 8890C CE

CPF: 346.329.307-25 DATA NASCIMENTO: 06/04/1954

FILIAÇÃO: HENRIQUE SILVA NAIR DOS SANTOS SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAENAS: C

Nº REGISTRO: 01085710688 VALIDADE: 26/02/2020 1ª HABILITAÇÃO: 10/05/1975

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 02/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: IGOR VASCONCELOS PONTE 29416527865 CE146407261

DEBAN-CE (CEARA)

PLASTO KAS
 1076767039



13 AGO 2015

13